




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA
CONSELHO SUPERIOR - CONSUP**

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSUP/IFBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23278.002667/2014-04 e a deliberação do Conselho Superior em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27/11/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas para Registro de Ausência Docente e Reposição de Aulas no âmbito do IFBA, que integram esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Prof. Renato da Anunciação Filho
Presidente do CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

NORMAS PARA REGISTRO DE AUSÊNCIA DOCENTE E REPOSIÇÕES DE AULAS

Art. 1º — Este documento visa estabelecer normas para disciplinar as ausências programadas ou não dos docentes no expediente de trabalho e os procedimentos para reposições de aulas nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, garantindo o cumprimento da LEI 8.112/90 e das cargas horárias das disciplinas dos Cursos estabelecidas pela legislação educacional.

Seção I

Das Ausências Programadas

Art. 2º – Serão consideradas Ausências Programadas as eventuais faltas que, devidas a participação do docente em Eventos Acadêmicos, Consultas Médicas, Atividades Sindicais e outras que estejam previstas em Lei ou em acordo com a Coordenação de Curso, possibilite a reorganização das atividades semanais do docente.

§1º – Nas ausências programadas serão priorizadas as permutas de aulas com outros docentes.

§ 2º - O docente deverá comunicar a todas as Coordenações dos Curso para os quais ministraria aulas a justificativa da Ausência Programada e uma proposta de permuta de aula com outros professores, através do formulário de substituição e reposição de aulas (Anexo I) preenchido e assinado. Este formulário deverá ser entregue com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de sua ausência.

§ 3º - Na impossibilidade da permuta, poderá o docente apresentar uma proposta de antecipação ou reposição de aula que deverá ser aprovado pelo Coordenador do Curso após consulta ao setor pedagógico. Esta antecipação e ou reposição só deverá ocorrer se comprovada pelo Coordenador de Curso a impossibilidade de permuta.

§ 4º - A proposta de permuta de aula deve conter a ciência dos docentes envolvidos na permuta, ficando estes responsáveis pelos horários das atividades.

§ 5º - Para as turmas que possuem horários livres no turno vigente, o docente poderá propor a permuta com estes horários.

§ 6º - Para tornar válida a Ausência Programada esta deverá ter o deferimento das Coordenações de Curso envolvidas.

§ 7º - Fica facultado às Coordenações de Curso aceitar a entrega do formulário via correio eletrônico (e-mail), no entanto este documento deverá ser posteriormente entregue preenchido e assinado às mesmas, tornando sem efeito a solicitação caso não entregue no prazo de 48 horas.

Seção II

Das Ausências não Programadas

Art. 3º – As Ausências não programadas seguirão à LEI 8.112/90 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

§ 1º – As informações sobre as justificativas por atraso, ausências ou saídas antecipadas não programadas deverão ser encaminhadas via Protocolo do Campus para a chefia imediata, por meio impresso, em até 48 horas úteis após a sua ocorrência. Na ausência de Protocolo no Campus esta justificativa deverá ser encaminhada à sua chefia imediata.

§ 2º – As justificativas por atraso, ausências ou saídas antecipadas não programadas deverão estar devidamente comprovadas.

§ 3º Na falta ou indeferimento da justificativa, a ausência será considerada falta não justificada.

§ 4º As Coordenações de Curso, nas quais o Docente ministraria aulas, procederão o planejamento das mesmas para o período de sua ausência não programada, fazendo a divulgação para os alunos em até 48 horas após a constatação desta ausência.

§ 5º - Caberá aos Assistentes de Alunos preencher o formulário (Anexo II) e entregar as coordenações de curso diariamente.

§ 6º - Caso o motivo da Ausência não se enquadre nos códigos de falta adotado por este Instituto (Anexo III), esta deverá ser Programada.

Seção III Das Reposições de Aulas

Art. 4º A reposição de que trata este documento refere-se à reposição de aulas e atividades pelos docentes para os discentes, independente de sua ausência ter sido programada ou não, de modo que seja respeitada a legislação educacional e o Plano de Curso aprovado pelo CONSUP-IFBA.

§ 1º No caso das ausências programadas, o docente fará as reposições antecipadas conforme o Art 2º.

§ 2º No caso de ausências não programadas, ao retornar às atividades, o docente deverá, no prazo de 48 horas, sugerir as reposições, utilizando o mesmo formulário (Anexo I), ficando a cargo das Coordenações analisar sua viabilidade. Não sendo viável, estas marcarão as reposições em outra data ou horário.

§ 3º As marcações de reposição diretamente com a turma, sem a anuência das Coordenações, não serão válidas, devendo estas serem reprogramadas.

Seção IV Das Observações Gerais

Art. 5º Os casos omissos a este documento, deverão ser resolvidos pelas Coordenações de Curso e, se necessário, pela Direção de Ensino, cabendo recurso a Direção Geral. e/ou-Geral.

Art. 6º Este documento entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 27 de novembro de 2014.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE AULAS

De: _____ Data: ____/____/____

Para: _____

Solicito autorização para afastamento de minhas atividades nesta Instituição no período de ____/____/____ a ____/____/____, por motivo de _____

Para isso, serei substituído em minhas aulas da seguinte forma:

| DIA | HORÁRIO | TURMA | DISCIPLINA | PROFESSOR (que me substituirá) | ASSINATURA (Professor que me substituirá) |
|-----|---------|-------|------------|-----------------------------------|--|
| / / | | | | | |
| / / | | | | | |
| / / | | | | | |
| / / | | | | | |
| / / | | | | | |
| / / | | | | | |
| / / | | | | | |
| / / | | | | | |

E reporei minhas aulas conforme o quadro abaixo:

| DIA | HORÁRIO | TURMA | DISCIPLINA | PROFESSOR (que cederá o horário) |
|-----|---------|-------|------------|-------------------------------------|
| / / | | | | |
| / / | | | | |
| / / | | | | |
| / / | | | | |
| / / | | | | |
| / / | | | | |
| / / | | | | |
| / / | | | | |

Válido com a assinatura do solicitante

| Parecer da Coordenação de curso | Parecer do Departamento de Ensino/ Setor Pedagógico |
|---------------------------------|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Em: ____/____/____ | Em: ____/____/____ |
| Assinatura: _____ | Assinatura: _____ |



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUSÊNCIA DE DOCENTES

Informo que os alunos da turma _____ do curso _____ da modalidade _____, no dia ____ / ____ / _____, no horário de _____ as _____ ficaram sem _____ aula(s) da disciplina _____ do (a) professor (a) _____. Abaixo a assinatura dos discentes presentes.

| | |
|-----|--|
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |
| 7. | |
| 8. | |
| 9. | |
| 10. | |
| 11. | |
| 12. | |
| 13. | |
| 14. | |
| 15. | |
| 16. | |
| 17. | |
| 18. | |
| 19. | |
| 20. | |

| | |
|-----|--|
| 21. | |
| 22. | |
| 23. | |
| 24. | |
| 25. | |
| 26. | |
| 27. | |
| 28. | |
| 29. | |
| 30. | |

Assistente de Aluno
Anexo III

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DA OCORRÊNCIA | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DA OCORRÊNCIA |
|--------|--|--------|---|
| 03-148 | A Disposição da Justiça Eleitoral | 03-114 | Licença Gestante, Art. 207, Lei 8.112/90 (120 dias). |
| 03-101 | Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro, Art. 84 § I, Lei 8.112/90. | 03-137 | Licença para Atividade Política, Art. 86 § II, Lei 8.112/90. |
| 03-111 | Afastamento para estudos ou missão no exterior, Art. 95, Lei 8.112/90. | 03-136 | Licença para Atividade Política, Art. 86, Lei 8.112/90. |
| 03-108 | Afastamento para exercício ou mandato eletivo para Prefeito (com remuneração) | 03-105 | Licença para desempenho de Mandato Classista, Art. 92, Lei 8.112/90. |
| 03-107 | Afastamento para exercício ou mandato eletivo para Prefeito (sem remuneração) | 03-113 | Licença para tratamento da própria saúde, Art. 91, Lei 8.112/90 (Até 02 anos). |
| 03-110 | Afastamento para exercício ou mandato eletivo para Vereador (com remuneração) | 03-123 | Licença Paternidade, Art. 208, Lei 8.112/90. |
| 03-109 | Afastamento para exercício ou mandato eletivo para Vereador (sem remuneração) | 03-102 | Licença por convocação Militar, Art. 85, Lei 8.112/90. |
| 03-106 | Afastamento para mandato Federal, Estadual ou Distrital (sem remuneração). | 03-100 | Licença por doença em pessoa da família, Art. 83 § II, Lei 8.112/90(até 90 dias com remuneração). |
| 03-141 | Afastamento para servir a outro Órgão ou entidade | 03-133 | Licença por doença em pessoa da família, Art. 83 § II, Lei 8.112/90(acima de 90 dias sem remuneração). |
| 03-112 | Afastamento para servir em Organismo Internacional, Art. 96, Lei 8.112/90. | 03-117 | Licença por doença especificada em Lei. |
| 03-120 | Afastamento por Inquérito Administrativo. | 03-116 | Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, Art. 211, Lei 8.112/90 |
| 03-122 | Afastamento Preventivo, Art. 147, Lei 8.112/90 (02dias). | 03-103 | Licença prêmio por Assiduidade. |
| 03-121 | Afastamento Sindicância (Suspensão). | 03-135 | Lotação provisória -Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro, Art 84, § II, Lei 8.112/90 (com remuneração). |
| 03-125 | Alistar como Eleitor, Art. 97 Inciso II, Lei 8.112/90 (02 dias). | 03-129 | Participação em Competição Desportiva Nacional ou no Exterior, Art. 102, Inciso X, Lei 8.112/90 |
| 05-000 | Aposentadoria | 03-138 | Participação em processo de Liquidação em outro Órgão |

| | | | |
|--------|--|--------|---|
| 03-141 | Atraso ou saída antecipada | 03-130 | Participação em Programa de Treinamento, Art. 102, Inciso IV, Lei 8.112/90. |
| 03-050 | Ausência Prevista, Art. 15, Lei 8.112/90. | 03-119 | Penalidade Disciplinar, Art. 130, § II, Lei 8.112/90 (Multas). |
| 03-126 | Casamento, Art. 97 Inciso III, Alínea A, Lei 8.112/90 (08 dias consecutivos) | 02-122 | Posse em outro cargo inacumulável |
| 03-145 | Comparecimento a Congresso, Conferência ou Similares. | 02-100 | Redistribuição, Art. 37, Lei 8.112/90. |
| 00-001 | Compensação | 02-103 | Remoção a pedido, Art. 36, Lei 8.112/90. |
| 03-128 | Condenação à pena privativa de liberdade. | 02-101 | Remoção de ofício, Art. 36, Lei 8.112/90. |
| 03-139 | Curso - ESC. | 02-102 | Retorno ao Órgão de origem. |
| 02-114 | Demissão, Art. 132, Lei 8.112/90. | 03-118 | Suspensão Disciplinar, Art. 130, Lei 8.112/90. |
| 03-151 | Deslocamento para nova sede, Art. 18, Lei 8.112/90. | 02-111 | Transferência a pedido |
| 03-124 | Doação Voluntária de Sangue, Art. 97, Inciso I, Lei 8.112/90 (01dia). | 02-112 | Transferência de Ofício |
| 02-110 | Exclusão por Decisão Judicial | 03-150 | Viagem a Serviço |
| 02-108 | Exoneração Cargo Comissionado, Art. 35. Inciso I, Lei 8.112/90. | 03-030 | Acidente de trabalho - CLT |
| 02-100 | Exoneração Cargo Comissionado, Art. 35. Inciso II, Lei 8.112/90. | 02-031 | Aposentadoria pelo INSS - CLT |
| 02-109 | Exoneração Cargo Efetivo, a pedido, Art. 34, Lei 8.112/90. | 03-029 | Auxílio doença - CLT |
| 02-106 | Exoneração Cargo Efetivo, Art. 34 § Único: Item I, Lei 8.112/90. | 03-037 | Casamento - CLT |
| 02-107 | Exoneração Cargo Efetivo, Art. 34 § Único: Item II, Lei 8.112/90. | 02-011 | Demissão - CLT |
| 02-101 | Falecimento do servidor, Art. 33, Lei 8.112/90. | 02-010 | Dispensa de Emprego por justa causa - CLT |
| 03-127 | Falecimento do servidor, Art. 97, Lei 8.112/90 (08 dias consecutivos). | 02-017 | Dispensa de emprego a pedido - CLT |
| 03-143 | Falta Justificada. | 02-009 | Dispensa de emprego sem justa causa - CLT |
| 03-142 | Falta não Justificada. | 03-040 | Falecimento de pessoa da família - CLT |
| 03-146 | Falta por Greve, | 03-014 | Licença Gestante - CLT |
| 03-144 | Férias | 03-018 | Licença para tratamento de saúde - CLT (até 15 dias) |
| 00-002 | Hora Extra. | 03-041 | Suspensão de contrato de trabalho - CLT |
| 03-008 | Inquérito Policial. | 02-030 | Término de contrato - CLT |
| 03-147 | Júri. | | |
| 03-115 | Licença Adoção ou Guarda Judicial, Art. 210, Lei 8.112/90. | | |
| 03-119 | Licença Adoção ou Guarda Judicial, Art. 210, § Único. | | |
| | | | OBSERVAÇÕES: |